



MANUAL SIMPLIFICADO

PROGRAMA

CIENTISTA SERIGY

LEI Estadual N° 9.857 de 8 de janeiro de 2026.



FAPITEC | SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

SEDETEC

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

APRESENTAÇÃO

O presente Manual Simplificado do Programa Cientista Serigy tem por objetivo orientar, de forma clara, acessível e sistematizada, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como os pesquisadores e instituições parceiras, quanto às regras de adesão, submissão, execução, monitoramento e encerramento de projetos no âmbito do Programa Cientista Serigy.

Este manual não substitui a legislação vigente, devendo ser utilizado como instrumento orientativo, em consonância com a Lei Estadual nº 9.857/2026 e com a normativa que das Bolsas Serigy (BS) – Resolução nº 55/2025 – CONSAD/FAPITEC e suas posteriores alterações.



Sumário

APRESENTAÇÃO	1
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA	3
1. O que é o Programa Cientista Serigy.....	3
2. Objetivos do programa	3
3. Ações do Programa.....	4
4. Enquadramento do Cientista Serigy e participantes	4
4.1 Competência do Cientista Serigy	5
CAPÍTULO II – DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA.....	6
5. Etapas de Implementação	6
6. Plano de Atuação	6
7. Pedido de Adesão.....	7
8. Avaliação pela FAPITEC/SE.....	7
CAPÍTULO III – DA GESTÃO E GOVERNANÇA DO PROGRAMA	8
9. Gestão do Programa.....	8
9.1 Núcleo de Apoio dos órgãos aderentes.....	8
9.2 Monitoramento e avaliação.....	8
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
10. Propriedade Intelectual	9
11. Bens Adquiridos.....	9
12. Recursos Financeiros	9
13. Regulamentação Complementar	10
CAPÍTULO V – DA BOLSA SERIGY (BS).....	10
14. O que é a Bolsa Serigy?	10
15. Características Gerais.....	10
16. Vigência	10
17. Categorias	11
18. Obrigações da Entidade Proponente.....	11
19. Obrigações do Bolsista	11
20. Penalidades	12
DISPOSIÇÃO FINAL.....	12
FLUXO OPERACIONAL DO PROGRAMA	13
.....	13
ANEXOS.....	14



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

1. O que é o Programa Cientista Serigy

O Programa Cientista Serigy é uma iniciativa do Governo do Estado de Sergipe, instituída por meio da Lei Estadual nº 9.857/2026 e executada no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), com a **finalidade de articular a pesquisa científica, desenvolvida preferencialmente nas Instituições de Ensino Superior sediadas em Sergipe, às demandas estratégicas da Administração Pública Estadual.**

O Programa viabiliza a atuação direta de pesquisadores altamente qualificados em órgãos e entidades do Estado, por meio do compartilhamento de recursos humanos especializados. Dessa forma, **promove a integração entre a atividade acadêmica e a gestão pública, visando modernizar políticas públicas, qualificar a tomada de decisão governamental e gerar benefícios diretos à sociedade sergipana, com base no uso sistemático de evidências científicas, inovação e desenvolvimento tecnológico.**

2. Objetivos do programa

Conforme Art. 3º da Lei 9.857/2026, são objetivos do programa:

- Integrar, de forma sistemática, o conhecimento científico e tecnológico às áreas de atuação do Estado.
 - Modernizar as políticas públicas e aprimorar a gestão da Administração Pública Estadual.
 - Fomentar a colaboração entre Instituições de Ensino Superior e órgãos e entidades estaduais.
 - Estimular a pesquisa aplicada e a inovação tecnológica voltadas às demandas do serviço público.
 - Fortalecer a capacidade institucional do Estado por meio da atuação de pesquisadores altamente qualificados.
-

- Ampliar a tomada de decisões públicas baseada em evidências científicas.
- Valorizar os pesquisadores locais, incentivando sua permanência e atuação em Sergipe.

3. Ações do Programa

O Programa consiste, principalmente, em:

- **Alocação de pesquisadores altamente qualificados (Cientistas Serigy)** para atuar diretamente em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, liderando projetos estratégicos;
- **Desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação**, voltados à solução de problemas e ao aprimoramento das políticas e da gestão pública;
- **Concessão de Bolsas Serigy (BS)** como contrapartida financeira aos pesquisadores participantes, inclusive ao Cientista Serigy responsável, cujos valores:
 - I. são definidos por categorias, conforme a qualificação acadêmica ou técnica do beneficiário;
 - II. devem ser compatíveis com programas semelhantes em outros entes federativos, observados o princípio da razoabilidade e a disponibilidade orçamentária do Programa Cientista Serigy;
 - III. têm como valor máximo o limite de R\$ 8.000,00, aplicável aos Cientistas Serigy, podendo ser reajustados anualmente por deliberação do Conselho de Administração da FAPITEC/SE.

4. Enquadramento do Cientista Serigy e participantes

Poderá enquadrar-se como Cientista Serigy o pesquisador altamente qualificado que atenda aos seguintes requisitos previstos na referida lei:

- Possuir titulação mínima de doutor;



- Comprovar produção científica ou tecnológica relevante na área do conhecimento relacionado ao projeto ou às demandas estratégicas do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que deve atuar;
- Estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior – IES ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs, públicas ou privadas, bem como a Centros de Pesquisa, empresas ou demais organizações que exerçam atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Além do Cientista Serigy, o Programa contempla outros beneficiários classificados na categoria de **participantes**. De acordo com a legislação, podem atuar nesta categoria:

- I. Profissionais e estudantes com atuação ou vínculo em instituições, centros de pesquisa, empresas ou órgãos sediados no Estado de Sergipe, conforme as seguintes categorias:
 - a. Pesquisadores doutores, mestres, especialistas, graduados ou técnicos vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), centros de pesquisa, empresas ou organizações que atuem em pesquisa, desenvolvimento e inovação;
 - b. pesquisadores independentes, desde que possuam experiência comprovada na área relacionada ao projeto;
 - c. servidores públicos ou empregados públicos estaduais, quando atuarem em atividades técnico-científicas ou de gestão da inovação, desde que haja compatibilidade com suas atribuições e autorização do órgão de origem;
 - d. estudantes de nível superior, médio ou técnico, que participem das atividades dos projetos sob supervisão de pesquisador responsável.

Nota: Constitui requisito indispensável para a participação no Programa Cientista Serigy que o pesquisador (Serigy ou participante) mantenha situação regular perante a FAPITEC/SE e demais órgãos ou entidades da Administração Pública, não sendo admitida a existência de qualquer tipo de inadimplência não regularizada no prazo estabelecido.

4.1 Competência do Cientista Serigy

Na execução do plano de atuação, compete ao Cientista Serigy:



I - identificar necessidades, problemas e oportunidades para aplicação da ciência e propor ações de caráter científico, capazes de efetivar o plano de atuação;

II - atuar em regime de tempo parcial junto aos órgãos e às entidades da Administração Pública Estadual ligados à sua função;

III - supervisionar todos os projetos em curso contemplados no plano de atuação de que é responsável;

IV - apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos sob sua supervisão e das respectivas

CAPÍTULO II – DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

5. Etapas de Implementação

A operacionalização do Programa ocorre por meio das seguintes etapas:

- Mapeamento de demandas estratégicas pelo órgão público, alinhadas ao Plano Plurianual (PPA);
- Mapeamento de identificação dos potenciais Cientistas Serigy;
- Escolha do pesquisador para atuação conjunta com o órgão – com a devida justificativa;
- Elaboração do Plano de Atuação, contendo o portfólio de projetos (**ANEXO II**);
- Pedido formal de adesão à FAPITEC/SE (Requerimento do dirigente máximo - **ANEXO I**);
- Avaliação técnica, científica e orçamentária pela FAPITEC/SE;
- Formalização da adesão por meio de Termo de Adesão;
- Execução do Plano de Atuação;
- Apresentação, avaliação e divulgação dos resultados.

6. Plano de Atuação



O Plano de Atuação é o **documento central do Programa** e deve conter:

- Identificação do projeto e indicação do(s) Cientista(s) Serigy (contendo link dos currículos Lattes e uma breve síntese curricular focada nos últimos 5 anos);
- Contextualização e justificativa;
- Descrição das demandas estratégicas do órgão;
- Objetivos do plano de atuação;
- Identificação da estrutura da proposta;
- Descrição do(s) projeto(s) a ser(em) executado(s);
- Qualificação da equipe executora, plano orçamentário (com fonte de recursos) e cronograma de execução;
- Metas, resultados e produtos esperados;
- Indicação da Governança do Plano de Atuação.

O ANEXO II traz um modelo de documento que deverá ser seguido pelo órgão/instituição que deseja aderir ao programa.

7. Pedido de Adesão

O pedido de adesão é o instrumento administrativo por meio do qual um órgão ou entidade da Administração Pública Estadual manifesta formalmente seu interesse em participar do Programa Cientista Serigy, solicitando sua inclusão no programa e comprometendo-se a cumprir as disposições previstas na Lei Estadual nº 9.857/2026 e nos atos normativos complementares.

O documento deve abranger os seguintes pontos:

- Requerimento do dirigente máximo do órgão;
- Plano de Atuação;
- Termo de compromisso de cada candidato, declarando que irá se dedicar ao plano de trabalho contido no projeto (**ANEXO III**).

8. Avaliação pela FAPITEC/SE



De forma simplificada, a avaliação ocorre nas seguintes etapas sucessivas:

- Autorização pela Diretoria Executiva – aspectos de viabilidade orçamentária;
- Análise pela Diretoria Técnica – requisitos formais;
- Análise técnica pela Câmara de Assessoramento e/ou consultores ad hoc;
- Formalização de adesão ao programa.

O fluxo detalhado consta no tópico “Fluxo Operacional”.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO E GOVERNANÇA DO PROGRAMA

9. Gestão do Programa

A gestão do Programa Cientista Serigy é de responsabilidade da FAPITEC/SE, cabendo-lhe:

- Zelar pela correta execução dos projetos;
- Monitorar metas e resultados;
- Avaliar o desempenho dos pesquisadores e órgãos aderentes.

9.1 Núcleo de Apoio dos órgãos aderentes

Cada órgão aderente deve instituir um Núcleo de Apoio, composto por no mínimo 3 e no máximo 5 servidores, responsável por:

- Apoiar o Cientista Serigy;
- Disponibilizar dados e informações;
- Auxiliar na prestação de contas;
- Organizar o seminário final de resultados.

9.2 Monitoramento e avaliação

A FAPITEC/SE acompanhará a execução dos projetos por meio de:

- Relatórios parciais e final (**ANEXO IV**);



- Visitas técnicas;
- Solicitação de informações complementares.

O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento das bolsas, bem como a obrigatoriedade de restituição dos recursos percebidos a título de auxílio financeiro para a execução do projeto.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual dos produtos gerados será definida no Termo de Adesão e no Termo de Outorga. Na ausência de definição, a titularidade será da FAPITEC/SE.

Os órgãos públicos têm assegurado o direito de uso gratuito dos resultados, incluindo dados, documentos e códigos-fonte.

11. Bens Adquiridos

Os bens adquiridos no âmbito do Programa poderão ser incorporados ao patrimônio das instituições participantes, conforme definido nos instrumentos formais, sempre observando o interesse público.

12. Recursos Financeiros

Os recursos do Programa poderão ser oriundos do FUNTEC ou de outras fontes legais. Do valor global aprovado para cada Plano de Atuação, 5% deverão ser destinados à FAPITEC/SE a título de custeio administrativo.



13. Regulamentação Complementar

Os aspectos operacionais do Programa serão disciplinados por Resolução do Conselho de Administração da FAPITEC/SE, de forma específica ou geral.

CAPÍTULO V – DA BOLSA SERIGY (BS)


14. O que é a Bolsa Serigy?

A Bolsa Serigy (BS) é o instrumento de apoio financeiro destinado a viabilizar a atuação de pesquisadores no âmbito do Programa Cientista Serigy, regulamentado por normativa própria (Resolução nº 55/2025 – CONSAD/FAPITEC/SE e suas posteriores atualizações).

15. Características Gerais

- Possui caráter institucional;
- É solicitada pela entidade proponente;
- Deve ser submetida com antecedência mínima de 90 dias;
- A formalização ocorre com no mínimo 30 dias antes do início das atividades.

16. Vigência

- Definida no projeto aprovado;
 - Prazo máximo de 36 meses;
 - Possibilidade de renovação – caso o projeto tenha, inicialmente, menos de 36 meses – condicionada a apresentação e análise de justificativa e relatório técnico.
- 


17. Categorias

As Bolsas Serigy são concedidas conforme a qualificação do bolsista, distribuído em categorias (Pesquisador Sênior, Pleno, Júnior, Mestre 1, Mestre 2, Graduação 1, Graduação 2, Técnico, Graduando e Ensino Médio).

18. Obrigações da Entidade Proponente

- Garantir infraestrutura e condições de trabalho;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista;
- Comunicar irregularidades;
- Instituir um Núcleo de Apoio ao Programa (Art.18 da Lei Estadual nº 9.857/26);
- Disponibilizar para o Cientista Serigy e demais pesquisadores dados que possam ser úteis para a efetivação do plano de atuação;
- Apoiar o Cientista Serigy e demais pesquisadores na análise e compreensão das demandas estratégicas contempladas no plano de atuação;
- Convidar o Cientista Serigy, os pesquisadores-coordenadores e demais bolsistas dos projetos para eventos promovidos no âmbito do órgão ou ente da Administração Pública Estadual, que tenham conexão com os temas em pauta;
- Apoiar o Cientista Serigy na prestação de contas dos resultados do Programa;
- Quando solicitado, apresentar ao dirigente do órgão ou entidade respectivo ou ainda à FAPITEC/SE informações sobre o andamento do plano de atuação e seus projetos;
- Organizar o seminário final de consolidação dos resultados de cada projeto contido no plano de atuação.

19. Obrigações do Bolsista

- Dedicar-se ao plano de trabalho;
 - Apresentar relatórios técnicos e prestação de contas;
- 

- Fazer referência ao apoio da FAPITEC/SE em publicações e divulgações.

20. Penalidades

O descumprimento das normas pode acarretar em:

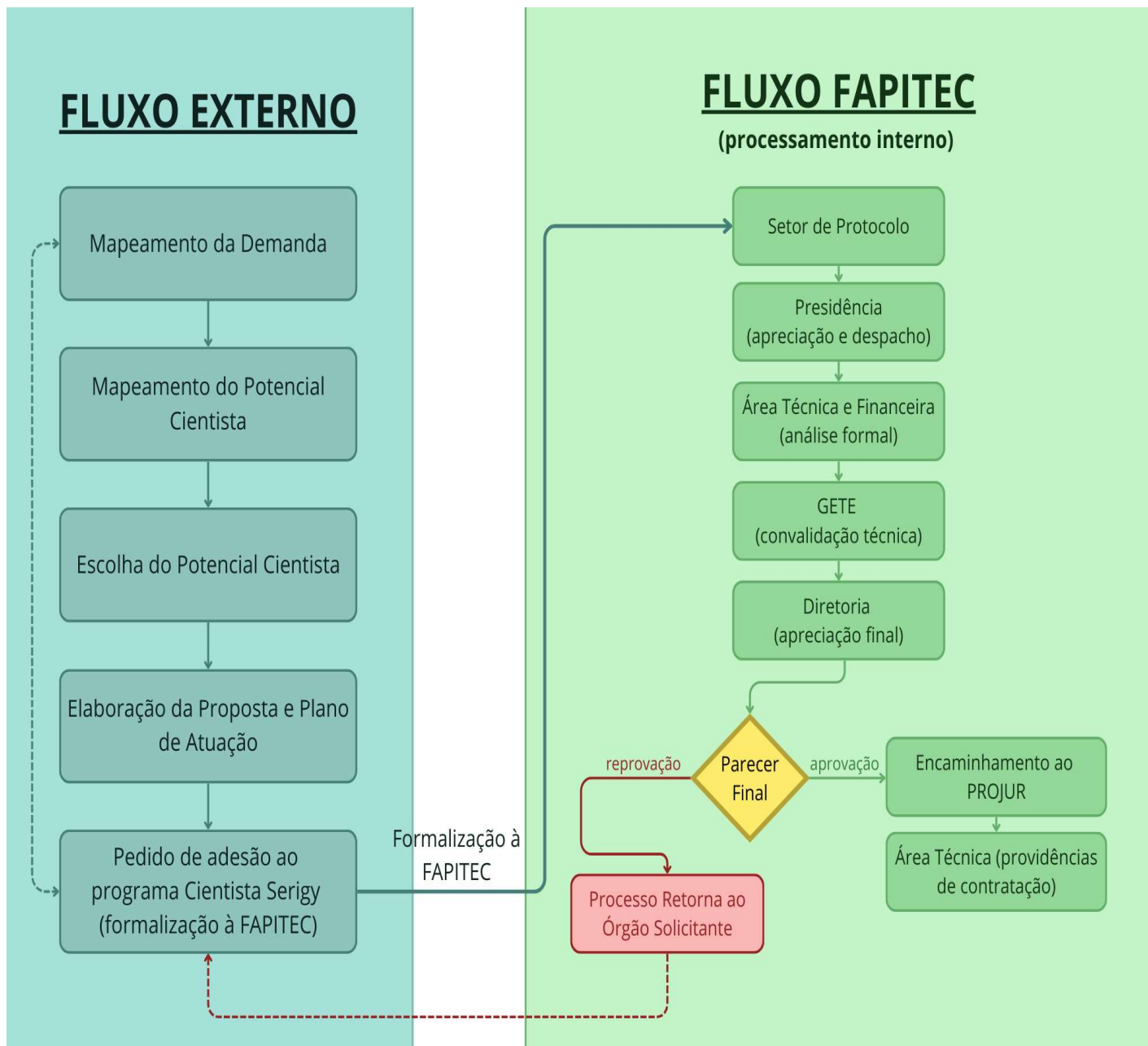
- Suspensão ou cancelamento da bolsa;
- Devolução de recursos;
- Instauração de tomada de contas;
- Responsabilização administrativa, civil e penal, quando aplicável.

DISPOSIÇÃO FINAL

Este Manual Simplificado tem caráter orientativo e visa facilitar a compreensão e a correta aplicação das normas do Programa Cientista Serigy, contribuindo para a efetiva integração entre ciência, inovação e gestão pública no Estado de Sergipe.



FLUXO OPERACIONAL DO PROGRAMA



ANEXOS

ANEXO I
PEDIDO DE ADESÃO
PROGRAMA CIENTISTA SERIGY
Lei Estadual nº 9.857, de 8 de janeiro de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	
ÓRGÃO/ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:	
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DEMANDANTE: <i>(Nome e cargo)</i>	
COORDENADOR PROPOSTO DO NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA (NAP): <i>(Nome e cargo)</i>	
E-MAIL DO COORDENADOR DO NAP:	
TELEFONE DO COORDENADOR NAP:	
TÍTULO DO PROJETO PROPOSTO:	
TÍTULO DOS SUBPROJETOS (se houver):	
GRANDES ÁREAS DO CONHECIMENTO:	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes
SUBÁREA(S) DO CONHECIMENTO:	
IDENTIFICAÇÃO DO(S) CIENTISTA(S) SERIGY: <i>(Nome, instituição de vínculo, projeto/subprojeto vinculado e link do currículo Lattes)</i>	
DURAÇÃO DO PROJETO:	



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

ORÇAMENTO DO PROJETO:	Origem do recurso (Fonte)	Valor
		R\$
		R\$
	Percentual destinado à FAPITEC/SE (5% – art. 27 da Lei 9.857/2026)	R\$
	Valor total:	R\$

DATA DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA À FAPITEC:

2. MAPEAMENTO DA DEMANDA

Deve ser apresentada, de forma clara e resumida, a demanda estratégica do órgão público com os objetivos do Programa, contextualizando o problema ou oportunidade a ser enfrentado, demonstrando seu alinhamento com as prioridades estaduais (como o PPA). Deve ser explicitando os impactos concretos esperados na modernização da gestão pública, bem como o compromisso institucional em fornecer infraestrutura e apoio para a execução do plano de atuação.

3. MAPEAMENTO DOS POTENCIAIS CIENTISTAS SERIGY

Consiste na identificação e caracterização de pesquisadores com atuação qualificada e alinhada às áreas estratégicas do Estado de Sergipe, aptos a contribuir com a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no âmbito do Programa Cientista Serigy.

4. DECLARAÇÃO

Ao encaminhar o presente pedido de adesão, o gestor signatário declara que:

I – o órgão/entidade proponente encontra-se em situação regular perante a FAPITEC/SE e demais órgãos de controle da Administração Pública;

II – o(a) pesquisador(a) indicado(a) atende aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 9.857/2026 e na regulamentação vigente do Programa Cientista Serigy;

III – as informações prestadas neste pedido são verdadeiras e de inteira responsabilidade dos signatários.

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente requerimento de proposta para apreciação no âmbito do Programa Cientista Serigy, considerando a exposição de motivos e as informações declaradas. Afirma-se que a proposta está alinhada aos objetivos, diretrizes e finalidades do Programa, nos termos da legislação e normativos aplicáveis, demonstrando sua relevância estratégica, viabilidade de execução e contribuição para o fortalecimento da pesquisa científica, da inovação e do desenvolvimento do Estado de Sergipe. Diante do exposto, solicita-se a análise e o regular processamento do pleito para as providências cabíveis.

6. CHECK-LIST DE DOCUMENTOS ANEXOS

- Pedido de adesão – requerimento (completamente preenchido e assinado no padrão ICP-Brasil)
- Plano de Atuação
- Termo(s) de compromisso.

Local, data

Nome completo

Candidato(a) Cientista Serigy 1

Caso haja mais de um candidato a pesquisador(a) Serigy (coordenador), todos devem assinar (assinatura digital padrão ICP-Brasil).



Nome completo

Coordenador(a) do Núcleo de Apoio ao Programa

Nome completo

Representante do órgão demandante

ANEXO II
PLANO DE ATUAÇÃO
PROGRAMA CIENTISTA SERIGY
Lei Estadual nº 9.857, de 8 de janeiro de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL	
ÓRGÃO/ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:	
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL: <i>(Nome e cargo)</i>	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO:	
EXISTEM SUBPROJETOS VINCULADOS?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Coordenador(a) Técnico(a): <i>(Cientista Serigy)</i>	
SÍNTESE CURRICULAR DOS ÚLTIMOS 5 ANOS: <i>(Limitado a 1.500 caracteres)</i>	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA
<i>(Apresentar o contexto institucional do órgão/entidade, destacando os principais desafios, gargalos ou oportunidades de aprimoramento da gestão pública que justificam a adesão ao Programa Cientista Serigy. A justificativa deve evidenciar a relevância da incorporação do conhecimento científico e tecnológico para a modernização das políticas públicas, a melhoria dos processos decisórios e o fortalecimento da capacidade institucional, em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Estadual nº 9.857/2026)</i>

3. DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS ESTRATÉGICAS DO ÓRGÃO
<i>(Descrever de forma clara e objetiva as demandas estratégicas do órgão ou entidade, indicando: Problemas públicos ou desafios institucionais a serem enfrentados; Alinhamento com planos, programas, políticas públicas ou instrumentos de planejamento governamental; Relevância estratégica para a Administração Pública Estadual; Justificativa para a atuação de pesquisador(a) altamente qualificado(a)).</i>

4. OBJETIVOS DO PLANO DE ATUAÇÃO
4.1. OBJETIVO GERAL



FAPITEC|SE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

(Definir o objetivo central do Plano de Atuação, alinhado às demandas estratégicas do órgão e aos objetivos do Programa Cientista Serigy).

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(Listar os objetivos específicos que orientam a execução das ações, projetos ou estudos a serem desenvolvidos pelo Cientista Serigy e sua equipe).

5. ESTRUTURA DA PROPOSTA

() PROJETO ÚNICO – GLOBAL

Não há subprojetos. Todas as atividades estão integradas em uma única proposta.

() PROJETO GLOBAL COM SUBPROJETOS VINCULADOS

Caso haja subprojetos vinculados, o item 6 deverá ser replicado conforme número de subprojetos associados.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Descrição geral e justificativa

Equipe Executora

Nome	Instituição de vínculo	Função no projeto	Titulação	Carga horária dedicada	Link do currículo Lattes	Modalidade de Bolsa solicitada

Plano Orçamentário

Tipo de despesa	Fonte	Descrição do item	Justificativa	Total	Observações
Custeio					

SEDETEC
SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



Capital					
Bolsa					
Cronograma de Execução					
Etapa	Atividades principais	Responsável	Início	Término	

Plano Orçamentário Consolidado (preencher apenas em caso de subprojetos vinculados)					
Tipo de despesa	Fonte	Descrição do item	Justificativa	Total	Observações
Custeio					
Capital					
Bolsa					

7. METAS, RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

Apresentar de forma objetiva: metas: quantitativas e/ou qualitativas, com indicadores mensuráveis; resultados esperados: impactos institucionais, administrativos ou sociais decorrentes da execução do plano; produtos: estudos técnicos, relatórios, notas técnicas, protocolos, modelos, sistemas, bases de dados, publicações ou outros entregáveis.

8. GOVERNANÇA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever o modelo de governança do Plano de Atuação, incluindo: responsáveis institucionais pelo acompanhamento; mecanismos de monitoramento e avaliação; forma de apresentação de relatórios; estratégias de mitigação de riscos.

9. CONFORMIDADE LEGAL E DECLARAÇÕES

Declaro que o Plano de Atuação:

- Está em conformidade com a Lei Estadual nº 9.857/2026 e com as resoluções da FAPITEC/SE;
- Atende aos princípios da Administração Pública;
- Possui viabilidade técnica, institucional e operacional.



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentar eventuais informações complementares relevantes para a análise e avaliação da proposta, reforçando o impacto esperado do Plano de Atuação para o aprimoramento das políticas públicas e da gestão estatal.

Local, data

Nome completo

Candidato(a) Cientista Serigy 1

Caso haja mais de um candidato a pesquisador(a) Serigy (coordenador), todos devem assinar (assinatura digital padrão ICP-Brasil).

Nome completo

Coordenador(a) do Núcleo de Apoio ao Programa

Nome completo

Representante do órgão demandante

SEDETEC
SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



PROGRAMA CIENTISTA SERIGY

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO BOLSA SERIGY (BS)

Eu, _____, candidato(a) à **Bolsa Serigy (BS)**, no âmbito do **Programa Cientista Serigy**, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que estou me submetendo ao seguinte nível/categoria de bolsa, conforme opção assinalada abaixo (*assinalar apenas uma opção*):

- BS-PIS – Pesquisador Sênior
- BS-PIP – Pesquisador Pleno
- BS-PIJ – Pesquisador Júnior
- BS-PIM 1 – Pesquisador Mestre 1
- BS-PIM 2 – Pesquisador Mestre 2 / Especialista
- BS-PIG 1 – Graduação 1
- BS-PIG 2 – Graduação 2
- BS-PIT – Técnico
- BS-PIG – Graduando
- BS-JR – Ensino Médio

Declaro, ainda, que:

1. Tenho pleno conhecimento das disposições da **Lei Estadual nº 9.857/2026**, da **Resolução nº 55/2025 – CONSAD/FAPITEC/SE**, e demais normas que regem a concessão da Bolsa Serigy;

PROGRAMA CIENTISTA SERIGY

ANEXO III

2. Comprometo-me a **dedicar-me ao plano de trabalho** constante do projeto submetido à **FAPITEC/SE**, cumprindo integralmente as atividades, metas e prazos nele estabelecidos;
3. Comprometo-me a apresentar relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, tanto parciais quanto finais, nos prazos e condições estabelecidos, ao longo e ao término do período de vigência da bolsa;
4. Declaro ciência de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da Bolsa Serigy, bem como a aplicação das demais penalidades previstas nas normativas da FAPITEC/SE;
5. Reconheço que a concessão da Bolsa Serigy **não gera vínculo empregatício** de qualquer natureza com a FAPITEC/SE ou com a Administração Pública Estadual;
6. Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e fidedignas, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, ciente de que a prestação de informações falsas, omissas ou inexatas poderá configurar infração penal, nos termos da legislação vigente, em especial do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

Firmo o presente Termo para fins de **anexação à proposta no ato de submissão do projeto à FAPITEC/SE**.

Local, data

Assinatura do(a) Bolsista
Nome completo